

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CABEDELO

ANÁLISE DE RECURSOS AO
RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PERITOS, constituída através da Portaria IRF/CAB nº 001, de 13 de março de 2020, em conformidade com as disposições art. 3º, II, do Edital nº 001/2020 procede à análise dos recursos interpostos, divulgando, na sequência, o resultado dos recursos impetrados contra o resultado preliminar do processo de seleção de peritos arqueadores.

Dos Recursos e considerações

- Flávio Nogueira Magalhães interpôs recurso, solicitando apreciação de seu processo, alegando abertura de dossiê com a devida juntada documental em tempo hábil; Considerando que a inscrição do candidato se deu de acordo com as exigências contidas em edital, decide a Comissão pelo deferimento de seu recurso, incluindo e classificando o candidato em listagem geral, sanando, desta forma, omissão pretérita; no mesmo recurso, o candidato reivindica a inclusão de seu nome em lista de reserva de vagas destinadas a pessoas negras, reserva esta, não prevista no edital do certame, valendo-se em seus argumentos, dentre outras legislações, da lei nº 12.990/2014, que prevê reservas de vagas destinadas a negros oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. No que se refere à lei nº 12.990/2014, quanto a sua abrangência, não alcança processos seletivos simplificados como temos em curso; frisamos que a seleção vigente tem por escopo, a escolha de peritos arqueadores, a título precário e sem vínculos empregatícios com a Receita Federal do Brasil, classificados entre os diversos candidatos ao pleito, os de maior especialização e máxima experiência, devidamente comprovadas, critérios estes objetivos para avaliação em seu resultado final; diante do exposto, resolve a Comissão pelo indeferimento do pedido do requerente.
- O candidato, Joshenilson Lopes Rego, procedeu a abertura de dossiê e juntada documental somente após a publicação do edital preliminar do resultado, portanto, fora do prazo hábil permitido em edital; diante do exposto, decide a Comissão, por manter a exclusão do candidato ao certame.
- Em tempo, resolve a Comissão pela inclusão do candidato, Daniel Barros Rodrigues, no rol geral de candidatos, convalidando sua inscrição e juntada documental tempestiva e decide pela inabilitação do mesmo, por descumprimento de comprovação de experiência mínima necessária, conforme prevista em edital.

Após a análise de recursos interpostos, publicamos abaixo o rol de nomes com as posições no certame:

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO/ATUAÇÃO: ARQUEAÇÃO (5 VAGAS)				
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
José Roberto da Silva	10	31/03/1942	1ª	Classificado
Hélio Renato Strobel	10	14/09/1951	2ª	Classificado
Wladiney Barros de Carvalho	10	12/09/1957	3ª	Classificado
Jorge Campelo Cabral	10	27/09/1957	4ª	Classificado

Wilmar Barros de Carvalho	10	22/03/1959	5ª	Classificado
Carmen Virgínia da Silva Xavier	10	23/05/1963	6º	Não classificado
Kleber Figueiredo da Cunha	7		7º	Não classificado
Flávio Nogueira Magalhães	4		8º	Não classificado
Enderson da Mota Saint'Clair	3		9º	Não classificado
Marco Aurélio Hessmann	1		10º	Não classificado
Mathews Lima de Alencar	Inabilitado (Descumprimento do artigo 1º, IV)			
Miguel Angelo Miranda	Inabilitado (Descumprimento do artigo 1º, IV)			
Higo Braga da Silva	Inabilitado (Descumprimento do artigo 1º, IV)			
Daniel Barros Rodrigues	Inabilitado (Descumprimento do artigo 1º, IV)			
Joshenilson Lopes Rego	Excluído (não anexou documentos ao dossiê)			
Luíz de Jesus Lobato da Cunha	Excluído (não anexou documentos ao dossiê)			

(Critérios de desempate nos termos do art. 11, §3º, IN 1800/2018.)

Resolve a Comissão pela abertura de prazo recursal de 10 dias para eventuais contestações, contados a partir da publicação deste resultado.

Assinado Digitalmente
RUIVERLANO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão